



Estado de Goiás  
Secretaria da Segurança Pública  
Gabinete

Portaria nº 0792/2008/SSP

Institui, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, a Carteira de Identidade Funcional dos servidores da atividade-fim do quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

*O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS*, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 6º, II, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e

considerando a necessidade de identificação dos servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, sob pena de comprometer o devido desempenho das atividades-fim de segurança pública e justiça;

considerando a previsão da Lei nº 14.383, de 31 de dezembro de 2002, que atribuiu ao Gabinete Militar da Governadoria competência para emissão de carteiras funcionais dos agentes públicos;

considerando o teor do Decreto Estadual nº 5.981, de 29 de julho de 2004, que regulamentou a expedição de carteiras funcionais e definiu seu modelo;

considerando o teor do Despacho nº 06/2007-Ch/GM, exarado no bojo dos autos de nº 200710265001083, em que o Chefe do Gabinete Militar faculta a cada órgão a emissão de identidades funcionais de seus servidores que não ocupem cargos comissionados de suas estruturas básica e complementar;

considerando a vigência da Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008, que dispôs sobre a administração estadual, alterou competências do Gabinete Militar, mas não definiu nova competência para emissão de carteiras funcionais de quaisquer agentes públicos;

considerando o Despacho “AG” nº 006253/2007, da Procuradoria-Geral do Estado, que consolidou o entendimento de que os servidores da atividade-fim da Superintendência de Polícia Técnico-Científica exercem atividade de polícia judiciária, estando por isso mesmo abrangidos pela previsão do artigo 144, IV, CF/88 e do art. 6º, II, da Lei nº 10.826/03,



Estado de Goiás  
Secretaria da Segurança Pública  
Gabinete

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Carteira de Identidade Funcional dos servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, cujas especificações e modelo são os constantes dos Anexos I e II, respectivamente, e que se destina a identificar os Peritos Criminais, Médicos Legistas, Odonto-Legistas, Psicólogos Criminais, Psiquiatras Criminais, Papiloscopistas, Auxiliares de Autópsia, Auxiliares de Laboratório, Fotógrafos Criminalísticos e Desenhistas Criminalísticos que estejam no efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º. As carteiras de identidade funcional a que se refere o parágrafo anterior conferem ao respectivo identificando atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo, necessárias ao cumprimento de seu dever, inclusive livre acesso a locais sob investigação da polícia judiciária, bem como lhe outorgam porte de arma e a faculdade de solicitar auxílio de qualquer servidor público para o bom desempenho de suas atividades legais.

Art. 3º. O controle da Carteira de Identidade Funcional, compreendidos sua emissão, substituição, recolhimento e cancelamento, será de competência da Secretaria da Segurança Pública.

Parágrafo único. Para o controle da Carteira de Identidade Funcional, observar-se-ão, dentre outros itens:

I - os dados funcionais a serem inseridos no documento serão extraídos dos assentamentos dos servidores;

II - a carteira será entregue ao titular, mediante recibo, ficando o mesmo responsável pela sua guarda e uso regular;

III - nos casos de substituição do documento, na hipótese de configuração da alteração dos dados pessoais ou funcionais do servidor, a entrega da nova carteira será feita mediante recolhimento do documento a substituir, o qual deverá ser inutilizado na presença do titular;



Estado de Goiás  
Secretaria da Segurança Pública  
Gabinete

IV - ocorrendo perda ou extravio da Carteira de Identidade Funcional, o titular deverá comunicar formalmente o fato à Superintendência de Polícia Técnico-Científica para emissão de segunda via, juntando, quando cabível, o pertinente Boletim de Ocorrência policial.

Art. 4º. Os servidores ocupantes dos cargos nominados no caput do Art. 1º perderão o direito ao uso da carteira de identidade funcional, devendo ser a mesma devolvida à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, sempre que ocorrer:

I - falecimento;

II – demissão ou exoneração;

III – suspensão;

IV – licença para tratar de interesse particular ou afastamento, a qualquer título, sem ônus para os cofres públicos do Estado de Goiás;

Parágrafo único. Nas situações previstas no caput, a Carteira de Identidade Funcional será retida, com prova de recebimento ao servidor, e juntada ao respectivo procedimento administrativo, devendo ser devolvida ao servidor, finda a situação causadora da retenção, quando esta tiver natureza temporária.

Art. 5º. Fica delegada ao Superintendente de Polícia Técnico-Científica a atribuição de firmar as carteiras funcionais de seus respectivos servidores.

Art. 6º. Fica o Superintendente de Polícia Técnico-Científica autorizado a baixar normas complementares para o fiel cumprimento desta Portaria, bem como a resolver os casos omissos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO  
DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 de outubro de 2008.

Ernesto Roller  
Secretário da Segurança Pública



Estado de Goiás  
Secretaria da Segurança Pública  
Gabinete

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

- 1 – Medida total: 200 mm x 70 mm (100 mm de anverso e 100 mm de verso), com vinco dobrável no centro.
- 2 – Extrato base em papel de segurança filigranado 90g.
- 3 – Moldura, textos, fundo e traçados na cor azul (off set).
- 4 – Numeração dupla seqüencial ascendente no verso e anverso de cada cédula.
- 5 – Dados constantes do anverso:
  - a) as expressões “República Federativa do Brasil” centralizada na parte superior e “Válida em todo o território nacional” centralizada na parte inferior da moldura;
  - b) brasão do Estado de Goiás nas cores originais no canto superior esquerdo;
  - c) as expressões “Estado de Goiás”, “Secretaria da Segurança Pública” e “Superintendência de Polícia Técnico-Científica” na parte superior;
  - d) campos para os seguintes dados do servidor: “nome”, “cargo”, “matrícula” e “validade” centralizados à esquerda;
  - e) foto 3x4 do servidor digitalizada no canto inferior direito;
  - f) campo para assinatura do Superintendente de Polícia Técnico-Científica na parte inferior;
  - g) a expressão “POLÍCIA CIENTÍFICA”, na diagonal, na cor vermelha (sobretom);
  - h) Brasão de Armas da República aplicado ao fundo, centralizado, na cor azul;
- 6 – Dados constantes do verso:
  - a) campos para os seguintes dados do servidor: “data de nascimento”, “naturalidade”, “RG”, “CPF”, “tipo sanguíneo” e “filiação” na parte superior;
  - b) campo destinado à impressão digital do polegar direito do servidor no canto inferior direito;
  - c) o texto: “O TITULAR DESTA TEM PORTE DE ARMA E ACESSO IRRESTRITO AOS LOCAIS SOB INVESTIGAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA.” impresso em maiúsculas, na cor preta, centralizado;
  - d) local e data de emissão;
  - e) campo para assinatura do titular na parte inferior;
  - f) as expressões “Carteira de Identidade Funcional” centralizada na parte superior e “Portaria nº 0792 de 13/10/2008” centralizada na parte inferior da moldura;
  - g) brasão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica aplicado ao fundo, centralizado, nas cores originais.
- 8 – Itens de segurança:
  - a) holografia em 3D com a inscrição vazada “SPTC”;
  - b) fundo invisível reagente à luz ultra-violeta, em ambas as faces, contendo o brasão do Estado de Goiás e a inscrição “ORIGINAL”;
  - c) micro-letras (SPTC), com erro proposital;
  - d) fundo duplex.



Estado de Goiás  
Secretaria da Segurança Pública  
Gabinete

ANEXO II

MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL	
 <b>Estado de Goiás</b> <b>Secretaria da Segurança Pública</b> <b>Superintendência de Polícia Técnico - Científica</b>		<b>GOIÁS</b> <b>CIENTÍFICO</b>	
<b>SPTC</b>		<b>O TITULAR DESTA TEM LIVRE PORTE DE ARMA E ACESSO IRRESTRITO AOS LOCAIS SOB INVESTIGAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA.</b>	
<b>NOME</b> Ana Paula Oliveira Silva	<b>CARGO</b> Perita Criminal	<b>DATA DE NASCIMENTO</b> 12/02/1965	<b>NATURALIDADE</b> São Luís dos Montes Reles / GO
<b>MATRÍCULA</b> 123.456.789	<b>VALIDADE</b> 12/01/1989	<b>RG</b> 132.655 SSP/GO	<b>CPF</b> 432.000.999-77
<b>FILIAÇÃO</b> Jose Abadio Gonçalves Silva Maria Quitéria Souza Lemos		<b>TIPO SANGÜINEO</b> AB Positivo	
<b>ASSINATURA DO TITULAR</b>		<b>Polgarar Direito</b>	
<b>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</b>		<b>Portaria nº 0792 / 2008 / SSP de 13 / 10 / 2008</b>	